

Código de Ética e Conduta

——— Versão - Abril 2024

Código de **Ética** e **Conduta**

Índice

- **1.** Palavra do Presidente
- **2.** Introdução
- **3.** Públicos de Relacionamento
- **4.** Compromisso com a **Ética** para a BEVAP
- **5.** BEVAP e seu Relacionamento com o Público Interno
- **6.** BEVAP e seu Relacionamento com o Público Externo
- **7.** Informações, Transparência e Princípios de Governança Corporativa
- **8.** Proteção a Denunciantes
- **9.** Violação ao Código de **Ética** e Conduta
- **10.** Equipamentos e Meios de Comunicação
- **11.** Declaração de Conhecimento

1. Palavra do Presidente

A BEVAP é uma das mais modernas e eficazes empresas do setor sucroenergético tanto no que refere aos seus processos produtivos quanto à gestão de seus negócios.

Assim, decidimos dar mais um passo em nossa governança corporativa e em nosso foco na sustentabilidade implantando o Código de Ética e de Conduta Empresarial que irá nortear nossa gestão, procedimentos administrativos e operacionais com a valorização do ser humano, respeito ao meio ambiente e nossa comunidade.

Nossos acionistas, diretores, gerentes e demais lideranças estão preparados para divulgar esta cultura tanto no plano interno junto aos nossos colaboradores como no plano externo junto a toda a comunidade que nos relacionamos. Nossa Missão, Visão e Valores descritos em nosso direcionamento institucional devem ser respeitados por todos os nossos colaboradores.

Com estas medidas podemos garantir que nossas ações e decisões, em todos os níveis hierárquicos, mantenham-se alinhadas com os nossos valores e aos princípios de negócio que fazem parte desse código. Isto contribuirá para um ambiente de trabalho harmonioso onde nos sentimos respeitados e valorizados.

Ao apresentar este Código de Ética e Conduta, desejo que o leia, entenda e pratique o Código de Conduta. Ele existe para assegurar que tenhamos um ambiente de trabalho com integridade e respeito, estabelecer os limites que você e os demais profissionais que operam em benefício ou em nome da BEVAP sem exceção devem observar no exercício de suas atividades, sendo certo que desvios não serão tolerados, até para que possamos garantir o seu futuro.

Obrigado pelo seu compromisso com os nossos valores e princípios éticos.

Newton Santana
Diretor Presidente



**Great
Place
To
Work®**

Certificado
BRASIL

2. Introdução

A essência de uma empresa se expressa na postura das pessoas que a compõem, sendo dever da organização internalizar sua cultura e disseminar seus princípios éticos e morais.

Atos e ações cotidianas nos levam a questionar qual a melhor forma de agir em determinadas situações. A determinação de regras e políticas nos possibilita identificar descumprimentos no modo de agir e principalmente na forma como tratamos a todos aqueles com quem nos relacionamos. Um Código de Ética e Conduta é um balizador necessário às ações tomadas no dia a dia das organizações, evitando-se circunstâncias que possam ensejar, até mesmo, a simples aparência de improbidade nas ações da empresa.

O Código de Ética e Conduta da BEVAP busca alcançar uma coerência entre o discurso e a prática. Neste documento declaramos e tornamos público os valores que nos orientam e que nos norteiam quanto às decisões e as ações de todos os envolvidos na condução de seus negócios e relações institucionais, além de ser um compromisso público com seus padrões de integridade.

É responsabilidade de todos os colaboradores da BEVAP, em especial seus funcionários, gerentes, diretores e conselheiros (conjuntamente referidos como "colaboradores"), apoiar, cumprir e fazer cumprir o presente Código de Ética e Conduta.

Se quiser saber mais sobre os temas de Ética e Compliance, ou precisar de aconselhamento sobre qualquer questão, você poderá falar com seu supervisor imediato, com algum representante de Recursos Humanos, com o Departamento Jurídico ou com qualquer representante da área de Compliance ou da Comissão de Ética.

O Código de Ética e Conduta da BEVAP não cria direitos ou privilégios em benefício de qualquer pessoa ou entidade, bem como não pretende exaurir a matéria ou oferecer orientações pormenorizadas, mas sim firmar bases para uma cultura corporativa, e assim incentivar a postura e o comportamento ético antes da tomada de decisões.

Lembre-se, o Código de Ética e Conduta é uma referência para que o colaborador saiba, ou busque saber, qual o discernimento ético que dele se espera na tomada de uma decisão, o qual deverá estar em constante melhoria e aprimoramento.

Código de Ética e Conduta

Missão

Gerar energia limpa, produzir açúcar e etanol de fontes renováveis e de forma inovadora, gerando valor aos acionistas, colaboradores, parceiros e a sociedade.

Visão

Ser referência no mercado bioenergético, utilizando-se das mais novas tecnologias para produzir energia de forma sustentável com produtividade, qualidade e eficiência.

Valores

Refletem nosso compromisso com elevados padrões éticos e morais, sempre buscando assegurar a credibilidade e preservação da imagem da empresa.

São eles:

- integridade, Transparência e Ética;
- Comprometimento e Trabalho em Equipe;
- Valorização e Respeito aos colaboradores, parceiros e comunidade;
- Garantir as melhores práticas de segurança no trabalho e saúde ocupacional aos colaboradores;
- Responsabilidade Socioeconômica e Respeito ao Meio Ambiente.



3. Públicos de Relacionamento

3.1. Pessoas e Times

Respeitamos seus direitos e suas diferenças. Buscaremos oferecer oportunidades iguais para todos independentemente de cor, raça, credo, orientação sexual, origem ou necessidades especiais. Fomentaremos um ambiente de respeito mútuo, em que nenhum tipo de assédio será tolerado. Colocaremos a segurança em primeiro lugar. Promoveremos treinamento e formação continuada. Valorizaremos suas competências e seu comprometimento e reconheceremos o desempenho diferenciado.

Não toleraremos atuação em descompasso com nossos valores e princípios ou com as leis dos países em que atuamos ou com normas, políticas e procedimentos internos. Esperamos que todos os funcionários e aqueles operando em benefício ou em nome da BEVAP zelem pela sua reputação e por seus resultados, e não atuem em conflito de interesses com a companhia.

3.2. Concorrentes

Somos competitivos por natureza. Seremos sempre, contudo, éticos e leais na busca por novos mercados e estaremos atentos para garantir que todos aqueles que competirem conosco seguirão este padrão de comportamento.

As regras de ouro do compliance concorrencial são nossa bússola e não toleraremos desvios de nossos funcionários, parceiros de negócio ou concorrentes.

3.3. Clientes e Parceiros de Negócio

Buscaremos relacionamentos mutuamente benéficos com clientes e parceiros de negócio, sempre com vistas a desenvolver e fornecer produtos e serviços de reconhecido valor em termos de preço, qualidade, segurança e

Código de Ética e Conduta

sustentabilidade, suportados por excelência tecnológica, ambiental e comercial. Buscaremos a promoção e aplicação dos valores e princípios de negócio da BEVAP ou equivalentes em tais relacionamentos.

3.4. Autoridades Públicas

Agiremos sempre de forma responsável na defesa de nossos interesses institucionais, respeitando as leis com ética e transparência.

Não ofereceremos ou pagaremos, direta ou indiretamente, suborno ou qualquer facilitação a agentes públicos, nem utilizaremos iniciativas de sustentabilidade social, tais como doações beneficentes, como forma de obter vantagem indevida.

Aplicaremos política rigorosa de presentes e hospitalidades e faremos sempre auditoria de potenciais ou atuais intermediários na relação com a administração pública, supervisionando suas atividades para garantir que estejam em conformidade com os nossos valores e princípios.



4. Compromisso com a Ética para a BEVAP

Corresponde a uma forma de comportamento e maneira de agir e tratar os seus colegas, familiares e membros da comunidade, baseada em um conjunto de virtudes aplicadas à conduta diária de seus colaboradores, tais como: justiça, honestidade, imparcialidade, integridade, lealdade, confiança, espírito de equipe, solidariedade, respeito, transparência, discrição e bom senso.

O nosso compromisso com a ética nos obriga ao estrito cumprimento das leis e regulamentos vigentes em nossa área de atuação e mais recentemente, seguindo as exigências da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), direcionando nossas ações e exigindo que nossos parceiros também direcionem suas ações a partir das premissas da referida lei, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e não discriminação no tratamento de dados, assim como nossos diretores, colaboradores, terceiros ou representantes devem observá-las em todas as suas exigências, ninguém por mais privilegiado que seja no exercício de suas funções está autorizado a burlar qualquer aspecto da legislação ou regulamentações vigentes.



Etanol Anidro



Etanol Hidratado



Cogeração de energia



Açúcar Cristal



Açúcar VHP

4.1. Comissão de Ética e suas Principais Responsabilidades

A Comissão de Ética é composta por três membros indicados pelo Conselho Administrativo.

São responsabilidades da Comissão de Ética: tomar conhecimento de todas as situações de violação do Código de Ética e Conduta; receber e analisar as denúncias informadas pela Gestão do Canal de Denúncias BEVAP, sejam as mesmas originadas pelos canais de telefone 0800-800 1159, site:contatoseguro.com.br/bevap, App Contato Seguro

Código de Ética e Conduta

ou outro meio de comunicação; definir e aplicar as medidas disciplinares cabíveis para cada caso; discutir e esclarecer dúvidas a respeito da aplicação do Código de Ética e Conduta; recomendar o aperfeiçoamento e atualização deste Código de Ética e Conduta; e registrar os debates e decisões em ata.

4.2. Compromisso dos Colaboradores da BEVAP com o Código de Ética e Conduta

Nossos gestores, por meio do exemplo de sua conduta no dia a dia, são os principais vetores na promoção dos valores e princípios da BEVAP para nossos colaboradores, prestadores de serviços e partes interessadas. Assim, cabe a você gestor a responsabilidade de assegurar um ambiente de trabalho em harmonia onde:

a) Todas as nossas decisões devem ser baseadas em critérios éticos;

b) Todos os colaboradores assim como sua direção, gerência e chefia, tem como obrigação fazer cumprir o conjunto de normas internas e devem ter pleno conhecimento e cumprir estritamente o Código de Ética e Conduta da BEVAP;

c) Qualquer violação às normas internas e ao seu Código de Ética e Conduta constitui razão suficiente para a BEVAP aplicar as medidas disciplinares cabíveis, inclusive o desligamento do Colaborador, quando for o caso;

d) Todo colaborador tem o dever de comunicar qualquer situação que possa caracterizar violação a este Código de Ética e Conduta, assim como quaisquer fatos ou atos considerados suspeitos, ou mesmo que possam indicar princípios de fraudes, condutas abusivas, ilícitas ou contrárias as normas éticas da companhia. A BEVAP proíbe qualquer tipo de retaliação e garante ao denunciante sigilo sobre as fontes de informação, bem como, uma apuração, ética, justa e imparcial dos fatos relatados;

e) Todos os colaboradores da BEVAP devem se sentir à vontade em procurar ajuda, de forma franca e transparente, quando se depararem

com condutas preocupantes no ambiente de trabalho. Esta ajuda poderá ser obtida pelos gestores da BEVAP, da Comissão de Ética ou por meio de qualquer um dos canais de denúncia abaixo, assegurando a confidencialidade para que todos possam perguntar ou relatar preocupações sobre a conduta de negócios e comportamento adequado.

Eventuais irregularidades devem ser feitas pelo canal de denúncia da BEVAP pelo telefone 0800-800 1159, site: contatoseguro.com.br/bevap e App Contato Seguro.

As informações relativas às denúncias e à identidade do denunciante serão resguardadas em sigilo pelo Comitê de Ética da BEVAP.

5. BEVAP e seu Relacionamento com o Público Interno

5.1. Ambiente de Trabalho

A BEVAP não tolera assédio ou discriminação de qualquer natureza, intimidação, hostilidade ou qualquer tipo de bullying praticados em seu ambiente de trabalho ou em quaisquer outros locais com os quais esteja relacionada. A BEVAP possui o compromisso de tratar de forma justa e imparcial todos os seus colaboradores e público em geral, assim como não admite trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão, e nenhuma outra forma degradante de trabalho.

Os critérios adotados para admissão, promoção, transferência ou desligamento pela BEVAP são baseados exclusivamente em avaliações de mérito, esforço pessoal, qualificações e pelo respeito à individualidade e à diversidade das pessoas. É política da empresa, oferecer oportunidades profissionais justas e igualitárias, realizando esforços para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores.

5.2. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A BEVAP preza pela saúde e pelo bem-estar de seus colaboradores, assim como pela valorização da comunidade onde atua. Por conta disso possui diretrizes claras para a saúde, segurança e gestão ambiental, baseadas em gestão contínua e sustentável, objetivando alcançar os melhores resultados.

Para isso, a BEVAP gerencia essas questões por meio de atividades críticas ao negócio, estabelecimento de diretrizes internas e metas de melhoria, bem como contínua avaliação e divulgação de seu desempenho aos agentes externos.

Código de Ética e Conduta

5.3. Profissionalismo

Todos os colaboradores da BEVAP devem exercer suas atividades profissionais com competência, empenho, responsabilidade e bom senso, respeitar os horários de trabalho, respeitar as normas e os procedimentos da empresa e o cumprimento de tarefas, assim como estimular nos demais colaboradores essa postura.

É dever de todos os colaboradores da BEVAP manter um relacionamento profissional harmonioso, baseado na cortesia, transparência e na boa educação.

5.4. Parentesco

Para a contratação, transferência e/ou promoção de pessoas com vínculo de parentesco fora de sua subordinação direta ou linha hierárquica, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos pela vaga, participar do processo seletivo, ser avaliado e ter o parecer final aprovado pela área de Recursos Humanos.

5.5. Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando alguém ou alguma situação é beneficiada por uma decisão que não é de natureza profissional. O conflito de interesse ocorre em uma situação onde interesses diversos ou pessoais são colocados acima dos da organização e de seus objetivos de negócios, seja para benefício próprio ou de terceiros. Comprometendo assim a transparência, a imparcialidade, a objetividade e a lealdade na condução dos negócios da companhia.

Todos os colaboradores têm o dever de promover os interesses legítimos da empresa, devendo informar aos seus supervisores, eventuais situações em que interesses pessoais estejam, ou pareçam estar acima dos interesses da organização.

Se houver conflito de interesse, real ou potencial, isso deverá ser analisado pela chefia direta do colaborador e comunicado à Comissão de Ética para análise, sendo assim, qualquer atividade que seja aprovada deverá ser documentada e encaminhada para a área de Recursos Humanos para arquivo no prontuário do colaborador.

São exemplos de condutas caracterizadoras de conflito de interesse: (i) participar do capital social da administração ou fornecer auxílio financeiro a fornecedores, parceiros, clientes e concorrentes da Companhia; (ii) manter, indicar e contratar relação comercial com empresas fornecedoras, parceiras,

clientes e concorrentes, das quais participem de seu capital, direta ou indiretamente, parente do Colaborador; (iii) influenciar decisões de outras áreas da Companhia que possam beneficiar terceiros com os quais o Colaborador tenha algum tipo de vínculo particular, etc.

Situações como as descritas poderão também ser informadas ou denunciadas pelos seguintes canais:

Canal de Denúncia BEVAP pelo telefone 0800-800 1159, site: contatoseguro.com.br/bevap ou App Contato Seguro, informações e identidade do denunciante serão resguardados e mantidos em total sigilo.

5.6. Comércio e Transações na Empresa

As atividades tais como: empréstimos, comércio, coletas e jogos entre colegas não são permitidos no ambiente de trabalho da BEVAP. Portanto não solicite ou conceda empréstimos a colegas de trabalho. Não compre nem venda qualquer mercadoria ou serviço, não organize ou participe de rateios ou coletas para custeio de comemorações, doações, rifas, bolões, jogos com premiações, etc. A participação em atividades que possuam cunho social ou filantrópico e que estejam relacionadas anteriormente deverão ser comunicadas e aprovadas pela Comissão de Ética e Conduta.

5.7. Filiações e Participações em Entidades/Associações

A participação ou filiação em outras empresas, organizações ou entidades não constitui impeditivo na visão da BEVAP, ao contrário, a BEVAP apoia todo trabalho de apoio e desenvolvimento a comunidade, assim como as iniciativas de seus colaboradores como empreendedores. Porém, a ocupação ou o trabalho desenvolvido em outras empresas ou organizações tais como: Empreendedor, Funcionário, Prestador de Serviço, Consultor, Diretor ou Conselheiro, não pode em nenhum momento conflitar com as atividades desenvolvidas na BEVAP.

É importante que antes de assumir qualquer atividade em outras empresas ou organizações que o colaborador informe a seu superior imediatamente e à Comissão de Ética e Conduta sobre sua intenção. A mesma regra também se aplica a colaboradores que venham a desenvolver negócios próprios, empreendedorismo e desejem manter relações comerciais com a BEVAP.

Código de Ética e Conduta

5.8. Direito de Imagem

Não é permitido o uso de bens e serviços da BEVAP para fins pessoais, assim como é vedado a utilização de sua imagem, marca, uniforme e/ou qualquer item associado a sua imagem em campanhas políticas e manifestações públicas ou em outros locais não autorizados pela empresa. É vedado fotografar ou filmar a operação ou dependências da empresa sem aviso prévio, bem como também não é permitido divulgar imagens ou vídeos de eventos internos, operação ou dependências da empresa em qualquer rede social.

5.9. Proteção do Patrimônio

Os Colaboradores são obrigados a preservar os bens e recursos disponíveis pela empresa contra dano, uso inadequado, desperdício, perda e a retiradas desautorizadas, fora das dependências da Companhia.

5.10. Qualidade

Cada profissional deve contribuir com o aprimoramento da qualidade do trabalho, processos e produtos, apresentando críticas construtivas e sugestões, fornecendo informações e respostas claras, precisas e transparentes.

5.11. Privacidade, Intimidade e Confidencialidade no Ambiente de Trabalho

A BEVAP preserva a privacidade e a intimidade de todos os seus colaboradores bem como a confidencialidade de suas informações.

O comportamento pessoal dos colaboradores possuirá relevância para a BEVAP somente nos casos onde possa interferir em seu desempenho pessoal ou comprometer os padrões de ética e conduta da companhia.

A BEVAP não admite que seus colaboradores trabalhem sob efeito de álcool ou drogas ilegais, assim como também não admite que as mesmas sejam portadas ou mantidas nas áreas da empresa. A empresa não admite nenhuma conduta de ameaça, agressão, porte ou uso de armas, e quaisquer outras formas de condutas potencialmente lesivas à integridade física e psicológica das pessoas.

A BEVAP realiza o controle com etilômetro de forma aleatória. Nos casos em que ficar caracterizado o uso de bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância vedada, o colaborador ficará sujeito a medidas administrativas.

5.12. Confidencialidade das Informações

Os colaboradores da BEVAP devem zelar pela confidencialidade de todas as informações que lhes são confiadas pela empresa ou por seus parceiros de negócios, mesmo após o rompimento do vínculo com a organização.

Os colaboradores da BEVAP devem preservar e adotar medidas para proteção de arquivos ou documentos contendo informações da empresa, inclusive adotando medidas para evitar seu extravio, o que no caso de ocorrência deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria. Deve-se ainda evitar discutir qualquer tipo de assuntos de interesse da empresa em locais públicos.

Todas as informações não públicas, cuja revelação possa ocasionar prejuízos à empresa ou aos seus colaboradores ou parceiros de negócios deverão ser tratadas internamente por todos que integram a empresa como confidenciais e, portanto, deverão ser protegidas. Exemplos destas são: informações financeiras, administrativas, contábeis e fiscais, informações de negócios e de preços, relação de clientes, estratégias de marketing e design, segredos de indústria, métodos e processos, informações inerentes às vantagens competitivas, registro de invenções, relatórios técnicos, dados sobre funcionários, sistemas de informações, etc.

6. BEVAP e seu Relacionamento com o Público Externo

6.1. Integridade nos Negócios

A BEVAP apoia e privilegia parceiros de negócios que operam com padrões éticos compatíveis com aqueles praticados com a Companhia. Apoia e privilegia parceiros que tratem colaboradores com dignidade e respeito e que sigam as leis pertinentes às relações de trabalho e não se utilizem da exploração de menores, de regime de trabalho forçado ou quaisquer outras formas degradantes de trabalho.

A BEVAP não realiza negócios com possíveis fornecedores/parceiros ou prestadores de serviços com reputação duvidosa.

A BEVAP valoriza relacionamentos de longo prazo, primando pela negociação justa e transparente com fornecedores, clientes e parceiros de negócios.

Não faz parte da política da companhia denegrir a imagem de empregados, ex-empregados ou colaboradores em geral, ou ainda dos serviços ou produtos de concorrentes e de prestadores de serviços.

Código de Ética e Conduta

Os fornecedores/parceiros/prestadores serão selecionados com base em critérios objetivos relacionados aos negócios da organização, tais como: qualidade, excelência, técnica, custo e serviço.

Não poderá haver conflito de interesses na contratação ou gestão dos fornecedores/parceiros ou prestadores de serviço sobre sua responsabilidade. Nenhum representante da BEVAP deverá usar de seus cargos para obter favorecimentos pessoais ou considerações para si ou para outrem.

As negociações com clientes, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e outros deverão ser realizadas seguindo estritamente os procedimentos e normas internas e realizadas pelos setores autorizados e preferencialmente deverão ser realizadas nas dependências da BEVAP.

Nas hipóteses em que, pelas circunstâncias específicas do caso, não for possível realizar as tratativas nas dependências da BEVAP, o diretor diretamente responsável pela área deve ser anteriormente alertado do objeto da negociação e a razão pela qual não poderá ser realizada dentro das dependências da BEVAP.

6.2. Direitos Universais

A BEVAP se compromete a respeitar os princípios dos Direitos Humanos, incluindo as Normas Internacionais abrangendo de forma integral seus impactos e questões. A conformidade legal e a observância das políticas devem permear e direcionar todas as atividades da BEVAP ou a ela relacionadas. Em especial, não devemos tolerar, permitir ou compactuar com a exploração sexual de crianças e adolescentes em nenhum processo relacionado com as atividades da companhia e de sua cadeia de valor.

6.3. Contribuições Políticas

A BEVAP atende à legislação vigente, portanto não realiza nenhuma contribuição de caráter político para agente público, entidade, partido, candidato ou pessoas e entidades a estes relacionadas a fim de obter uma vantagem indevida.

6.4. Presentes e Cortesias

Presentes, cortesias, convites para eventos, embora sejam práticas ditas comuns no âmbito dos negócios, esta prática pode aparentar intenção de influência indevida no relacionamento entre as partes. Assim, de maneira geral, não aconselhamos a oferta e o recebimento de brindes, cortesia e/ou convites. No entanto, caso a oferta ou o recebimento venha a ocorrer, esses deverão ser apropriados aos relacionamentos de negócios e jamais devem ser

excessivos, sendo de valor modesto e em quantidades e frequências razoáveis, que não infrinjam a política da empresa do destinatário ou do ofertante, assim como também, não sejam considerados inadequados às práticas comerciais e sociais, sendo certo que todo e qualquer presente, cortesias e/ou convites somente deverão ser aceitos ou ofertados se prévia e/ou expressamente autorizado pelo Superior imediato e, ainda, pela Comissão de Ética da Companhia.

No entanto, caso a oferta ou o recebimento venha ocorrer, a BEVAP autoriza: a) Presentes (seja de um ou mais itens de valor não superior a R\$ 100,00 reais); b) Refeições de valor não superior a R\$ 200,00 por pessoa; c) Convites para eventos ocasionais, não superiores a R\$ 400,00 por pessoa e que não se prolonguem por um período superior a um dia. Ocasional, neste caso, significa não mais que três vezes por ano com o mesmo parceiro de negócio.

É inaceitável solicitar presentes, favores ou quaisquer vantagens pessoais, assim como é vedado receber ou oferecer presentes em dinheiro ou equivalente.

Na dúvida sob a conveniência ou não em aceitar ou oferecer um presente ou cortesia, consulte a Comissão de Ética. Quando necessário, decline educadamente do que lhe foi ofertado, mencionando as restrições do Código de Ética e Conduta da BEVAP. Caso não seja possível devolver o que foi recebido, o bem deverá ser colocado à disposição da Comissão de Ética para sorteio entre os funcionários.

6.5. A BEVAP e seu Relacionamento com a Comunidade

A BEVAP atua de forma responsável e sustentável junto à sociedade e comunidade, assim como trabalha na manutenção de diálogo e projetos com as comunidades vizinhas, instituições e entidades da sociedade civil, órgãos governamentais, sindicatos, segmentos empresariais e o público em geral, apoiando iniciativas de responsabilidade social voltadas à educação, inclusão social, cidadania, entre outras. Além disso, a BEVAP preocupa-se com o desenvolvimento sustentável, a companhia respeita a natureza e o equilíbrio socioambiental, desenvolvendo ações que vão além do desempenho de atividades técnicas e operacionais, exigindo o mesmo de seus colaboradores.

A BEVAP contribui para o bem-estar das comunidades do seu entorno, realizando o acompanhamento de todos os impactos de suas atividades de acordo com as características de cada negócio, sempre atuando em parceria com as comunidades para o seu desenvolvimento.

A BEVAP busca manter uma atuação social responsável, com investimentos sociais e desenvolvimento de programas com foco no crescimento cultural, social, educativo e profissional dos moradores das comunidades do seu entorno.

Código de Ética e Conduta

A BEVAP não tolera práticas ou comportamentos que possam ser considerados suborno ou corrupção e que visam a obtenção de vantagens, não oferecemos e tão pouco aceitamos qualquer tipo de vantagem ou suborno, assim como não induzimos ou permitimos que qualquer pessoa, instituição ou empresa ofereça ou receba suborno em nosso nome. A BEVAP se compromete a observar as leis e normas nacionais e internacionais de combate à corrupção e as demais práticas de delitos empresariais.

Para reportar violações ao Código de Conduta e às Políticas Internas, acesse o Canal de Denúncias utilizando o endereço eletrônico: contatoseguro.com.br/bevap - App Contato Seguro ou pelo telefone 0800-800 1159.

6.6. Acionistas, Investidores Potenciais, Bancos e Corretora

A BEVAP é uma companhia comprometida com as boas práticas de governança corporativa procurando assegurar elevados padrões de transparência e equidade de tratamento com os investidores e mercado em geral e cumpre de forma rigorosa a legislação e as regulamentações pertinentes.

O relacionamento da BEVAP com acionistas, potenciais investidores, analistas de bancos e corretoras baseia-se na comunicação tempestiva e transparente, respeitando e possibilitando a todos o acesso às informações.

A BEVAP também possui políticas de divulgação de forma a garantir a integridade e confidencialidade absoluta das informações que ainda não sejam de conhecimento público e que possam interferir na cotação de ações ou influenciar as movimentações do mercado e/ou decisões de investimento.

A BEVAP preza pela agilidade, veracidade e presteza das informações necessárias ao acompanhamento do desempenho da companhia.

É vedado aos colaboradores, gestores e direção da BEVAP participar de qualquer atividade ou negócios que possam implicar em conflito de interesses sob pena de sofrer as sanções legais, assim como aquelas previstas neste Código de Ética.

Constitui-se compromisso da BEVAP garantir aos seus acionistas confiabilidade na gestão, transparência nas informações e fidelidade dos registros contábeis.

7. Informações, Transparência e Princípios de Governança Corporativa

A BEVAP mantém um compromisso com a transparência, a precisão e a integridade de seus registros contábeis cuja escrituração obedece a rígidos procedimentos e normas legais, elaborados de uma maneira precisa e completa e dotados do grau de detalhamento necessário, refletindo a transparência e a confiabilidade das operações.

Os lançamentos corresponderão sempre à respectiva documentação de suporte, obedecendo aos princípios de segregação para aprovação de quaisquer transações. Todas as operações são devidamente lançadas em registros oficiais que ficam à disposição de seus acionistas, bem como dos eventuais terceiros interessados, dentre os quais: auditores externos, autoridades fiscais e agentes financeiros.

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com a lei e princípios fundamentais de contabilidade, representando adequadamente a situação financeira da empresa.

A BEVAP não aceita manter registros, incompletos, inexatos, inidôneos ou intempestivos.

Em nenhuma circunstância os registros, lançamentos e relatórios devem conter informação falsa, alterada, enganosa, incompleta ou suprimida. A violação dos preceitos contábeis aqui estabelecidos poderá gerar a responsabilidade pessoal, tanto civil como criminal, do colaborador.

Os procedimentos de auditoria devem confirmar a eficácia dos controles internos e do cumprimento da legislação.

O colaborador do setor financeiro que identificar alguma operação suspeita deve comunicá-la obrigatoriamente ao seu superior, de modo a se certificar da necessidade de remeter tais informações aos órgãos competentes.

7.1. Imprensa

O contato com a imprensa será promovido, exclusivamente, por porta-vozes designados pela empresa, sua Direção, Comitê de Gestão ou pela assessoria de imprensa da BEVAP.

É vedado a qualquer colaborador realizar contato com a imprensa em nome da empresa, bem como promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas. Comunicações ou informações inadequadas podem resultar em sérios danos ao nome e a imagem da companhia.

Caso algum colaborador seja contatado pela imprensa, este deve informar que somente a assessoria de imprensa da BEVAP está autorizada a fornecer qualquer tipo de informação. É vedado fornecer informações ou dar entrevistas sem a autorização previa da assessoria de imprensa da BEVAP.



7.2. Canal de Denúncias

A BEVAP tem uma preocupação constante em relação as suas ações junto ao seu público e à comunidade. E por conta disso criou este Código de Ética que norteará suas ações e comportamento de seus colaboradores.

O Canal de Denúncias recebe informações confidenciais, administrado por uma Consultoria terceirizada especialista, e que o sigilo é garantido.

Para a BEVAP, além de não tolerar nenhuma forma de retaliação ou violação ao Código, é de grande importância que toda ação realizada que se desvie minimamente do que aqui foi estabelecido seja de pronto comunicado à Comissão de Ética. Para isso foram criados canais exclusivos com a finalidade de ouvir, avaliar e corrigir alguma possível falha. Esses canais estão disponíveis a todos que desejem reportar alguma situação ou comportamento inadequado, são eles:

Canal de Denúncia

bevap
bioenergia

100% SIGILOSO

24h por dia

 0800-800 1159

 contatoseguro.com.br/bevap

 App Contato Seguro

8. Proteção a Denunciantes

Todo e qualquer denunciante terá garantido o direito ao anonimato e não sofrerá retaliação e/ou qualquer tipo de sanção por qualquer denúncia.

Administradores e colaboradores não podem praticar atos de Retaliação contra aquele que, de boa-fé: (i) denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações a este código; (ii) fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

Código de Ética e Conduta

Administradores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações ao código.

Manifestações anônimas devem ser aceitas pelos Canais de Denúncia e o anonimato será preservado.

Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações a este código.

- Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores ou colaboradores
- que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações a este código ou fatos sabidamente falsos.

Se um funcionário souber ou desconfiar que alguém esteja violando o Código é obrigação desse funcionário reportar a situação. Se não fizer nada, poderá colocar a reputação da BEVAP em risco, o que poderá levar à aplicação de multa que prejudicaria o resultado da empresa. Por isso, a omissão na denúncia de condutas irregulares ao Código que você sabia que estavam sendo praticadas também não será tolerada.

9. Violação ao Código de Ética e Conduta

9.1. Comunicação de Denúncias ou violações ao Código de Ética e Conduta

Qualquer violação ou suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta deve ser comunicado pelo telefone 0800-800 1159, site: contatoseguro.com.br/bevap ou App Contato Seguro.

9.2. Sigilo e Política de não Retaliação

Fica assegurado que nenhum profissional sofrerá qualquer tipo de retaliação por denúncias realizadas pelo canal proposto.

A direção da BEVAP assegura que nenhum profissional sofrerá qualquer tipo de retaliação por denúncias realizadas através do canal proposto.

9.3. Medidas Disciplinares

Os funcionários que violarem o Código de Ética e Conduta ou quaisquer leis ou políticas internas estarão sujeitos a medidas disciplinares, incluindo o término da relação empregatícia. No caso de terceiros, a violação pode implicar o término da relação comercial. Qualquer violação do Código de Ética e Conduta envolvendo um ato criminoso será reportado às autoridades competentes e poderá resultar em processo criminal contra os envolvidos.

10. Equipamentos e Meios de Comunicação

A Política de Segurança da Informação e o procedimento de utilização dos Recursos de TI devem ser observados na utilização de todos os equipamentos de TI e meios de Comunicação, inclusive caso o funcionário ou terceiro opte por utilizar recursos de sua propriedade para o desenvolvimento de suas funções.

Da mesma forma, a proteção e o tratamento de dados pessoais, assim entendidos como aqueles capazes de identificar ou tornar identificável uma pessoa física, incluindo neste conceito números identificados, dados locais ou identificadores eletrônicos, quando estes estiverem relacionados a uma pessoa física. Neste cenário a BEVAP respeita e está comprometida em atender à legislação de proteção de dados (LGPD). O colaborador ou terceiro estão cientes que o uso dos equipamentos de TI e meios de comunicação da BEVAP são monitorados e sujeito a auditoria. Portanto, os dados armazenados pertencem à companhia, podendo ela acessá-los a qualquer momento e compartilhá-los com autoridades em caso de verificação de possíveis irregularidades, inclusive em casos de investigações judiciais e criminais.

Código de Ética e Conduta

O uso ilegal e indevido de informações e dados corporativos da BEVAP, assim como dados pessoais de funcionários, clientes e/ou fornecedores e das facilidades de TI e outros meios de comunicação pode gerar impactos negativos à BEVAP e a seus funcionários, e devem ser evitados. A utilização ilegal identificada no monitoramento do uso de equipamento de TI e meios de comunicação será denunciada às autoridades competentes.

10.1. Redes Sociais

As redes sociais, tanto envolvendo particulares quanto profissionais, sem distinções, devem ser acessadas sempre com a mesma postura ética e responsável. É de ressaltar que todos são livres para externar e defender suas opiniões e crenças sobre política, sociedade, economia ou quaisquer outros temas. Ao se manifestar em redes sociais, os colaboradores devem se certificar que suas opiniões pessoais não possam ser confundidas com o posicionamento institucional da BEVAP.



Valorização
e respeito aos colaboradores!

11. Declaração de Conhecimento

Declaro que nesta data tomei conhecimento sobre o Código de Ética e Conduta da BEVAP e que eventuais dúvidas existentes foram devidamente esclarecidas pelo meu gestor e as pessoas a quem este designou para esclarecimento, não havendo, portanto, nenhuma dúvida em relação ao documento citado.

a) Declaro ainda que recebi cópia integral em formato eletrônico do Código de Ética e Conduta Profissional da BEVAP em // , o qual estou ciente da observância e cumprimento em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, dispostas no meu contrato de trabalho;

b) Situações não previstas neste Código referente a condutas desejadas frente a determinadas situações deverão ser informadas imediatamente por mim ao superior da minha área de atuação;

c) Sempre que necessário, este Código será revisado, de forma que esteja sempre atualizado e coerente com as políticas e estratégias da BEVAP e com a legislação vigente. Caso haja alterações ao presente Código, elas deverão ser comunicadas aos colaboradores.

Revisão Abril 2024.

Nome: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Empresa: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Nada se perde, tudo se transforma!

bevap

bioenergia



bevap

bioenergia



Primal member of Biomérie



RenovaBio
certificada



www.bevapbioenergia.com.br